ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

RESOLUÇÃO Nº. 07/97

Fixa as diárias dos servidores da Câmara Municipal de Agudo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O valor das diárias a que têm direito os servidores da Câmara Municipal de Agudo será obtido mediante a aplicação da tabela constante no Art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único - Obtém-se o valor em moeda corrente aplicando o percentual atribuído a cada padrão, conforme consta no Art. 2º, ao PR - Padrão Referencial do mês anterior.

Art. 2º - É o seguinte o percentual aplicado a cada padrão, para efeitos de obtenção do valor da diária:

I - cargos de provimento efetivo

Padrão		
01	-	50%
05	-	60%
08	-	65%
10	-	70%

II - cargos de provimento em comissão e função gratificada

Padrão		
01	-	50%
03	-	70%

Art. 3º - Os critérios a serem observados para a concessão de diárias a servidor da Câmara Municipal são os estabelecidos no Título V, Capítulo II, Seção I, Subseção I - "Das Diárias"- da Lei Municipal nº. 732/90.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 19/90, de 10 de outubro de 1990.

SALA DAS SESSÕES, AOS 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Ver. Vilson Dias
Presidente

Registre-se e publique-se

Verª. Adriana Goltz
Secretária